

LEI Nº 118

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

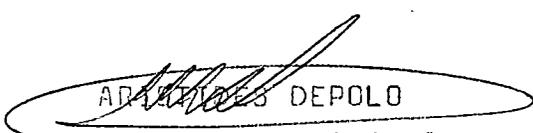
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais de Montanha-ES, aumento de vencimentos na ordem de 71% (setenta e um por cento).

Parágrafo Único - O aumento fixado no artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de novembro de 1984.


ADALBERTO DEPOLO

Prefeito Municipal